



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

INSTRUMENTOS MUSICAIS

ITENS FRACASSADOS NO PREGÃO Nº 039/2025 – PROCESSO ADMINISTRATIVO 136/2025

1. DA UNIDADE REQUISITANTE

1.1. Secretaria Municipal de Educação e Esportes de Senhor do Bonfim.

2. DO OBJETO

2.1. O presente Estudo Técnico Preliminar tem por objeto a aquisição de instrumentos musicais, destinados ao atendimento das Bandas Marciais e/ou Fanfarras das unidades escolares, bem como à implantação do Projeto Sala Musical na Rede Municipal de Ensino de Senhor do Bonfim-BA, **em razão do fracasso do item 07- CLARINETE, no âmbito do Pregão Eletrônico nº 039/2025, vinculado ao Processo Administrativo nº 136/2025.**

3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO E JUSTIFICATIVA

3.1. **Cumprе inicialmente registrar que será promovida a abertura de novo certame licitatório visando à aquisição de instrumentos musicais destinados a suprir as demandas da Secretaria Municipal de Educação. Tal medida justifica-se em razão do fracasso do item 07- CLARINETE, no âmbito do Pregão Eletrônico nº 039/2025, vinculado ao Processo Administrativo nº 136/2025, o que impossibilitou o atendimento da necessidade originalmente prevista.**

3.2. **Adicionalmente, serão incluídos novos itens que não foram contemplados no referido Pregão Eletrônico, de modo a assegurar a integralidade do atendimento às demandas da Secretaria, observando os princípios da eficiência, planejamento e continuidade do serviço público previstos na Lei nº 14.133/2021.**

3.3. A Secretaria de Educação de Senhor do Bonfim reconhece a necessidade de aquisição de instrumentos musicais para atender as demandas das Bandas Marciais e/ou Fanfarras existentes, e as novas que serão formadas através de tal iniciativa, além da implantação do Projeto *Sala Musical* que tem como objetivo atender à crescente demanda por atividades pedagógicas e socioculturais no contraturno escolar, voltadas aos alunos da rede pública municipal de ensino.

3.4. A proposta visa ampliar o tempo de permanência dos estudantes na escola, oferecendo-lhes um espaço formativo que contribua para o seu desenvolvimento integral das crianças e adolescentes, em consonância com os princípios da educação básica previstos na legislação vigente. Diante disso, percebe-se a importância que o ensino musical contribui no desenvolvimento cognitivo, emocional e social dos alunos.

3.5. A integração da educação musical ao currículo escolar visa promover atividades culturais e proporcionar aos alunos uma formação integral, que inclua a música e as artes como elementos essenciais do processo educativo. Essa iniciativa busca não apenas enriquecer a experiência pedagógica, mas também fortalecer os valores culturais e os benefícios sociais para toda a comunidade escolar.

3.6. Estudos têm demonstrado a importância da educação musical no desenvolvimento de habilidades cognitivas, emocionais e sociais nos alunos, podendo-se melhorar o desempenho acadêmico, aumentar a criatividade e promover um sentido de comunidade e de trabalho em equipe.

3.7. Os benefícios para a comunidade educativa incluem a oportunidade de os alunos aprenderem um novo instrumento, participarem em atividades culturais e desenvolverem as suas competências artísticas. Além disso, a escola colabora na promoção da diversidade, oferecendo uma variedade de estilos e tradições musicais.



- 3.8. A música é uma parte essencial de muitas culturas e, ao oferecer educação musical, a escola pode contribuir para a preservação e divulgação do patrimônio cultural. A escola também pode promover os valores da criatividade, disciplina e perseverança, essenciais para o sucesso pessoal e profissional.
- 3.9. Investir em instrumentos e educação musical nas escolas proporciona oportunidades de aprendizado enriquecedoras e diversificadas, ampliando o repertório educacional dos estudantes e incentivando o interesse pela arte e cultura, consequentemente, futuramente pode impactar na realidade social dos aprendizes, com a devida capacitação e profissionalismo.
- 3.10. Estímulo à educação musical, o fomento da disciplina e do trabalho em equipe, bem como a promoção do lazer e da participação dos alunos em atividades que enriqueçam seu desenvolvimento pessoal e social.

Justificativas:

- 3.10.1. **Desenvolvimento do equilíbrio e coordenação motora:** A prática de tocar instrumentos musicais estimula o desenvolvimento das capacidades motoras, promovendo o equilíbrio e coordenação.
- 3.10.2. **Consciência corporal:** A exploração dos movimentos ao tocar um instrumento musical ajuda no desenvolvimento da coordenação motora fina e da coordenação olho-mão. As crianças desenvolvem a propriocepção e consciência corporal, percebendo ritmos no próprio corpo.
- 3.10.3. **Melhora da capacidade de memorização:** Estudos mostram que tocar um instrumento musical estimula áreas importantes do cérebro relacionadas à memorização, melhorando a capacidade de reter informações.
- 3.10.4. **Desenvolvimento da função executiva do cérebro:** A prática musical impacta diretamente a função executiva do cérebro, responsável pela execução de tarefas, tomada de decisões e resolução de problemas, tornando os praticantes mais produtivos. A importância, são os impactos positivos do uso de instrumentos musicais na educação, enriquecendo o aprendizado dos alunos em diversos aspectos.

4. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

- 4.1. O Plano de Contratações Anual (PCA) está em fase de planejamento e elaboração, sendo importante destacar que esse plano será utilizado para as aquisições/serviços de 2025, sendo assim, tal plano ainda precisa de regulamentação.
- 4.2. Contudo, conforme publicação da Lei Orçamentária Anual (LOA) de 2025, publicada no dia 23 de dezembro de 2024, edição 4.876/Ano 12, foi alocado um orçamento destinado à necessidade supracitada. A presente previsão orçamentária visa proporcionar os recursos necessários para a execução e desenvolvimento das atividades. Portanto, a referida contratação está em consonância com a Lei Orçamentária Anual - LOA, através da dotação conforme ofício expedido pelo setor de contabilidade do Município que seguirá anexo a este Estudo Técnico Preliminar.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Os objetos descritos neste documento possuem natureza comum, uma vez que sua execução segue padrões amplamente praticados por diversas empresas especializadas no ramo. Ressalta-se, ainda, que os serviços a serem contratados têm caráter continuado, sendo executados de forma recorrente em diferentes eventos municipais, conforme o planejamento das ações estabelecido pelos setores requisitantes.

- 4.1. Lei Federal 14.133/2021, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências;



- 4.1.1. Qualidade e especificações técnicas dos produtos** - Os instrumentos musicais deverão apresentar qualidade compatível com o uso educacional e formativo, sendo novos, de primeiro uso, com acabamento resistente, estrutura sólida e boa resposta sonora. Deverão possuir padrão de fabricação que assegure a durabilidade e o desempenho necessários ao uso contínuo por estudantes e instrutores.
 - 4.1.2. Variedade e adequação ao público-alvo** - Os instrumentos deverão abranger diferentes categorias musicais, tais como percussão, sopro, respeitando a diversidade prevista nas atividades pedagógicas e na formação dos grupos musicais.
 - 4.1.3. Inclusão de acessórios essenciais** - Cada instrumento deverá ser entregue com seus respectivos acessórios indispensáveis ao uso e à conservação, tais como estojos rígidos ou semi rígidos, baquetas, correias, palhetas, boquilhas, hastes, suportes, afinadores ou outros itens específicos, conforme o instrumento.
 - 4.1.4. Garantia e assistência técnica** - Todos os instrumentos deverão possuir garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação, contados a partir da data do recebimento definitivo. O contratado deverá apresentar, no momento da entrega, o termo de garantia do fabricante e os contatos de assistência técnica autorizada.
 - 4.1.5. Entrega e instalação (quando aplicável)** - Os produtos deverão ser entregues no endereço indicado pela Administração, devidamente embalados, com a montagem, afinação e/ou regulagem inicial incluídas, quando necessário. A entrega deverá ser acompanhada de nota fiscal, termo de garantia e manual técnico (quando houver).
 - 4.1.6. Conformidade com normas técnicas** - Os instrumentos deverão atender aos padrões de segurança, ergonomia e qualidade exigidos pela legislação brasileira e pelas normas da ABNT aplicáveis ao setor, quando houver.
 - 4.1.7. Sustentabilidade** - Deverá ser priorizada a aquisição de produtos com características sustentáveis, como o uso de madeira de origem certificada (quando aplicável), componentes recicláveis, tintas atóxicas e processos de fabricação com menor impacto ambiental, em consonância com os princípios da Lei nº 14.133/2021.
- 4.2.** A aceitação dos instrumentos musicais será condicionada à verificação do atendimento pleno das especificações técnicas exigidas neste Termo de Referência, bem como da integridade física e funcional dos produtos. Os critérios de aceitação são:
- 4.2.1.** Os produtos deverão ser novos, sem sinais de uso, com acabamento regular e livres de danos ou avarias;
 - 4.2.2.** Cada item deverá ser entregue com seus acessórios correspondentes (baquetas, estojos, suportes, etc.), quando aplicável;
 - 4.2.3.** Os instrumentos deverão apresentar bom desempenho sonoro, com regulagem e afinação compatíveis com o uso educacional;
 - 4.2.4.** A entrega deverá ser acompanhada da respectiva nota fiscal, termo de garantia e, se houver, manual técnico ou de instruções de uso;
 - 4.2.5.** O recebimento definitivo ficará condicionado à conferência quantitativa e qualitativa, mediante laudo técnico emitido por servidor designado pela Administração, preferencialmente com formação ou conhecimento técnico na área de música.
- 4.3.** A exigência por instrumentos de qualidade é essencial para assegurar que os produtos adquiridos atendam aos padrões técnicos adequados, refletindo diretamente na eficiência e no resultado das atividades propostas. Ao optar por itens de primeira linha, o Município busca proporcionar aos alunos



uma experiência positiva no uso dos instrumentos musicais, contribuindo para seu aprendizado, satisfação e bem-estar.

6. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO

6.1. O levantamento dos quantitativos se deu devido a solicitação da Secretaria Municipal de Educação.

ITEM ORDEM	DESCRIÇÃO DETALHADA DOS ITENS	UNID	QUANT.	
01	CLARINETE SIB C/CASE. Especificações: Afinação em Bb (Si bemol), Calibre Ø 14.8mm (0.583”), Barrilete 65mm, Chaves C/G com especialmente desenhadas. 17 chaves, 6 anéis. Chaves desalinhadas. Toneholes (Furos) com rebaixo cônico. Apoio de polegar regulável. Chaves em alpaca niquelada. Corpo em ABS. Acabamento fosco estilo madeira. Acompanha boquilha e estojo.	UNID	60	
02	Violão Acústico Estudante -Violão Acústico com encordoamento de Nylon, ideal para você que está iniciando no mundo da música. Violão tamanho adulto, com 38 polegadas, disponível nas cores Preto, Azul, Natural e Natural Escuro. Itens inclusos: 1x Violão Acústico. Especificações: Tamanho: Clássico (adulto) Tamanho: 7/8 (38 polegadas). Altura: 96 cm. Indicação: a partir de 10 anos. Tampo: Basswood. Lateral e fundo: Basswood. Trastes: 18. Encordoamento: Nylon. Tarraxas: Cromadas. Cavalete: Plástico 1 cm. Acabamento: Verniz Brilhante.	UNID	40	
03	Kit Teclado Musical Iniciante Estudante 5/8 Bp100 61 Teclas + Capa Suporte - Especificações: 300 Timbres. 300 Ritmos. 67 Percussões De Teclado. 30 Demos. 3 Modos De Ensino. Controle De Volume Principal. Controle De Volume De Acompanhamento. Transposição. Tempo. Funções: Sustain / Vibrato / Metro / Split / Record / Program / Demo One / Demo All. Saída Para Fones De Ouvido ou Caixa de Som. Entrada Para Microfone Externo. Entrada De Áudio P2. Alimentação: Fonte externa (incluso) ou 6 Pilhas AA (não incluso). Dimensões do teclado: 84x28x9cm. Voltagem: 127-220. Categoria: teclados arranjadores. Itens inclusos: 1- Teclado Musical 5/8 Bp100. 1- Suporte em X para teclado. 1- Capa Teclado com bolso. 1 Fonte para teclado. 1. Suporte partituras de teclado. Manual de instruções em português e inglês.	UNID	10	

6.2. As quantidades a serem contratadas foram definidas com base no número de fanfarras já existentes na rede municipal, bem como na possibilidade de expansão dessas formações.

6.3. Considerou-se, ainda, os quantitativos necessários para a implantação dos núcleos musicais vinculados ao Projeto Sala Musical, a ser desenvolvido no contraturno escolar.



7. LEVANTAMENTO DE MERCADO

- 7.1. Na forma do disposto no art. 18, §1º, da Lei Federal 14.133, quando do levantamento de mercado, para fins de identificação das possíveis soluções existentes, a equipe de planejamento deve evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, realizando uma análise comparativa entre as soluções identificadas, com objetivo de identificar a solução que apresenta maior vantajosidade econômica, ganhos de eficiência administrativa, continuidade sustentável social e ambiental.
- 7.2. Foram analisadas contratações semelhantes realizadas tanto por este município quanto por outros órgãos e entidades, por meio da consulta a editais e termos de referência, com o objetivo de identificar possíveis metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades da Administração, como segue:
- a) **LOCAÇÃO**- Há a alternativa de locação de instrumentos musicais durante o período de uso dos mesmos, contudo, essa solução fica inviável devido aos custos mensais ao locar esses instrumentos e a falta de empresa com capacidade e estoque de locação adequada, o que compromete o pleno desenvolvimento das funções que serão desempenhadas pelas Secretarias deste município. Outro empecilho é que os instrumentos musicais, como instrumentos de sopro, podem representar um risco para a propagação de doenças respiratórias se não forem limpos adequadamente entre os usos. Isso pode ser uma preocupação séria em ambientes escolares, onde a propagação de doenças entre os alunos pode ocorrer com facilidade. Dependendo da localização, pode haver uma escassez de fornecedores de locação de instrumentos musicais. Isso pode dificultar o acesso das escolas públicas a uma variedade de instrumentos musicais para seus programas.
 - b) **AQUISIÇÃO** - A alternativa analisada e escolhida que atende melhor o que se espera da contratação, visando a eficiência, economicidade e desenvolvimento sustentável foi aquisição de instrumentos musicais, onde identifica que a compra dos mesmos a longo prazo partilha com o planejamento de aquisição, onde beneficia a Administração ao adquirir os instrumentos deste ETP, de forma organizada, consciente e econômica. Em resumo, investir na aquisição de instrumentos musicais para uso em escolas públicas não é apenas uma decisão educacional, mas também uma escolha econômica sábia. Os benefícios econômicos a longo prazo superam em muito os custos iniciais, tornando-o um investimento valioso para o desenvolvimento holístico das crianças e o crescimento sustentável da sociedade.
- 7.3. Diante das alternativas apresentadas pelo mercado, sopesando-se os prós e contras de cada uma delas, a solução escolhida a ser adotada pelo município é a solução “b”. Ressalta-se que não foram identificados requisitos que restrinjam a competitividade de mercado.

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

- 8.1. A presente contratação tem por objeto a aquisição de instrumentos musicais, com o objetivo de atender às necessidades das Bandas Marciais e/ou Fanfarras das unidades escolares da Rede Municipal de Ensino de Senhor do Bonfim/BA, além de viabilizar a implantação do Projeto Sala Musical, voltado à formação musical, artística e pedagógica de crianças e adolescentes.
- 8.2. A solução contempla a entrega de instrumentos novos, originais de fábrica, acompanhados dos respectivos acessórios (baquetas, estojos, palhetas, suportes, entre outros), prontos para o uso e compatíveis com o nível de execução técnica exigido em contextos educativos e de apresentações cívico-culturais. A implantação da Sala Musical visa oferecer às escolas municipais um ambiente estruturado e permanente para a iniciação musical, aulas teóricas e práticas, ensaios e atividades de sensibilização artística, fortalecendo o ensino da música como instrumento de inclusão social, desenvolvimento cognitivo e expressão cultural. A oferta dos instrumentos permitirá a formação de novos grupos musicais, a ampliação



das fanfarras escolares e a inserção da música como linguagem de ensino-aprendizagem, conforme preconiza a Base Nacional Comum Curricular (BNCC).

- 8.3.** A entrega deverá ocorrer de forma centralizada, conforme cronograma a ser definido pela Secretaria Municipal de Educação, com garantia técnica dos produtos, assistência autorizada e manual de uso, quando aplicável. O atendimento às normas técnicas de segurança, ergonomia e sustentabilidade ambiental também será exigido, em consonância com os princípios da Lei nº 14.133/2021 e as diretrizes da Administração Pública Municipal.
- 8.4. Justificativa Técnica:** A contratação visa suprir a carência de instrumentos musicais nas escolas da Rede Municipal de Senhor do Bonfim/BA, possibilitando o funcionamento adequado das Bandas Marciais/Fanfarras e a implantação do Projeto Sala Musical. Os instrumentos adquiridos permitirão a realização de atividades pedagógicas, culturais e formativas, contribuindo para o desenvolvimento artístico, cognitivo e social dos estudantes.
- 8.5. Justificativa Econômica-** A compra direta representa a solução mais vantajosa, evitando gastos contínuos com locações e assegurando o uso permanente dos bens. A padronização e a aquisição por lote proporcionam economia de escala e reduzem custos futuros com substituições. A contratação é compatível com o orçamento municipal e atende aos princípios da economicidade, eficiência e sustentabilidade previstos na Lei nº 14.133/2021.
- 8.6. Requisitos de Garantia e Assistência Técnica-** Quanto aos requisitos de garantia e assistência técnica, os fornecedores deverão assegurar garantia mínima de 12 (doze) meses para todos os itens fornecidos, cobrindo eventuais defeitos de fabricação. Será exigida, também, a indicação de assistência técnica autorizada no território nacional. A solução adotada deve contemplar, obrigatoriamente, instrumentos com peças de reposição disponíveis no mercado nacional, assegurando a sustentabilidade e a continuidade do projeto.
- 8.7.** A solução definida, centrada na contratação proposta representa uma solução completa e estratégica, integrada ao plano pedagógico da Rede Municipal, alinhada às diretrizes curriculares e culturais, e capaz de garantir meios estruturados para o desenvolvimento artístico e musical dos estudantes, fomentando o protagonismo infantojuvenil e a valorização da identidade cultural local.

9. DO PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

- 9.1.** Quando esta Administração Pública concluiu pela necessidade de instauração deste Procedimento Licitatório, verificou a possibilidade técnica e econômica de dividir o objeto em vários itens, pela descrição e correlacionando-os pelas características dos itens, permitindo que um número maior de interessados participe da disputa, o que, em decorrência, aumenta a competitividade e viabiliza a obtenção de melhores propostas.
- 9.2.** A opção de licitar pelo ITEM, dá-se em razão da economia de escala, bem como das recomendações expedidas pelo Tribunal de Contas da União. Desta forma, mantém-se preservada a competitividade.
- 9.3.** Em exame da natureza dos itens que ora se pretende adquirir nessa contratação, não se verifica quaisquer especificidades que venham exigir seu agrupamento, devendo prevalecer a regra geral de parcelamento (divisibilidade) como forma de garantir a ampla concorrência, razão porque parcelado em itens conforme especificado acima.
- 9.4.** Desta forma, haverá o parcelamento da contratação em pagamentos mensais e ininterruptos por 9 meses ou mais.

10. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 10.1.** Com o objetivo de subsidiar e complementar a pesquisa de preços, a secretaria demandante considerou o histórico de contratações anteriores para o fornecimento do mesmo objeto, de modo a apurar a média dos valores praticados em processos similares.



- 10.2.** O valor estimado para a contratação foi calculado com base nas contratações anteriores do mesmo objeto, realizadas no ano 2024, como os Pregão Eletrônico nº 045/202 (para os itens fracassados), com o objetivo de apurar a média dos valores praticados em aquisições similares. Ressalta-se que, no último contrato firmado pelo município para o fornecimento de material de natureza semelhante — no qual parte dos itens apresentava especificações idênticas às ora demandadas — o valor contratado no ano anterior foi de R\$88.671,00 respectivamente. Assim, justifica-se a utilização dessa base como referência para o cálculo estimativo, com a devida aplicação do percentual de reajuste anual.
- 10.3.** Ainda, foram consideradas as cotações obtidas no levantamento inicial, conforme Relatório de Cotação do Banco de Preços, anexo a este estudo. Importante destacar que, mesmo após a pesquisa realizada no banco de preços, não foram encontrados todos os itens demandados. No entanto, os valores disponíveis foram utilizados como parâmetro inicial.
- 10.4.** Recomenda-se, adicionalmente, a solicitação de cotações atualizadas, de forma a alinhar os valores estimados à realidade vigente do mercado. Tal medida mostra-se ainda mais necessária tendo em vista a inclusão de itens que nunca foram anteriormente contratados pelo município, exigindo, portanto, a obtenção de referências atualizadas diretamente com fornecedores especializados.
- 10.5.** A divulgação do valor estimado da contratação, entretanto, não é recomendada neste caso. O Art. 24 da Lei nº 14.133/2021 estabelece que, quando devidamente justificado, o orçamento estimado poderá ter caráter sigiloso, sem prejuízo da divulgação dos quantitativos e demais informações necessárias para a elaboração das propostas pelos licitantes (conforme anexo).
- 10.6.** Conforme entendimento de Zymler e Dios (2014, p. 177), a estratégia de não revelar o orçamento estimado busca impedir que as propostas apresentadas pelos licitantes se alinhem demasiadamente ao valor previamente definido pela administração pública. Essa medida visa promover maior competitividade entre os participantes, incentivando a apresentação de propostas mais vantajosas e condizentes com a realidade econômica de cada fornecedor, especialmente em certames com lances fechados.
- 10.7.** Segundo os autores, essa abordagem obriga os licitantes a realizarem uma análise mais criteriosa de seus próprios custos e capacidades operacionais, afastando o risco de propostas baseadas exclusivamente nos valores previamente divulgados, o que pode acarretar dificuldades na execução contratual, caso tais valores não reflitam adequadamente a realidade de mercado.
- 10.8.** Portanto, a ocultação do orçamento estimado visa intensificar a competição e garantir que as propostas apresentadas reflitam de forma fidedigna as condições econômicas dos licitantes, resultando em uma seleção mais eficaz e vantajosa para a administração pública.

11. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

- 11.1.** A contratação ora proposta visa à obtenção de resultados concretos e mensuráveis, tanto no âmbito pedagógico quanto na dimensão sociocultural, com impactos diretos na formação integral dos alunos da Rede Municipal de Ensino. A seguir, são apresentados os principais resultados esperados com a aquisição dos instrumentos musicais:
- 11.2. Ampliação das Atividades Musicais na Rede Pública-** A aquisição dos instrumentos permitirá a ampliação das atividades musicais já existentes, com a reestruturação e fortalecimento de bandas marciais e fanfarras escolares, além da implantação de novos núcleos do Projeto Sala Musical nas escolas que ainda não oferecem essa iniciativa. Isso garantirá a democratização do acesso à educação musical, alcançando um número maior de estudantes.
- 11.3. Aumento da Permanência Escolar e Redução da Evasão-** As atividades musicais, desenvolvidas especialmente no contraturno escolar, contribuirão para o aumento do tempo de permanência dos alunos na escola, funcionando como estratégia de engajamento e prevenção à evasão. A expectativa é de uma redução nos índices de abandono escolar, sobretudo entre estudantes em situação de vulnerabilidade social.
- 11.4. Melhoria do Desempenho Acadêmico e Comportamental-** Estudos comprovam que o ensino da música contribui significativamente para o desenvolvimento cognitivo, emocional e comportamental dos alunos. Espera-se, com a execução do projeto, melhoria no rendimento escolar, especialmente nas áreas de linguagem, matemática e habilidades socioemocionais, além da promoção de valores como disciplina, cooperação e responsabilidade.



- 11.5. Valorização da Cultura Local e Inclusão Social-** A execução das fanfarras e bandas marciais promoverá a valorização das manifestações culturais regionais, fortalecendo a identidade dos alunos e seu vínculo com a comunidade. O projeto também terá caráter inclusivo, com ações voltadas à integração de alunos com deficiência, promovendo equidade de acesso às atividades culturais e educativas.
- 11.6. Formação de Novos Talentos e Oportunidades Futuras-** Ao estimular a educação musical desde os primeiros anos escolares, o projeto amplia as oportunidades de descoberta e desenvolvimento de talentos musicais, que poderão futuramente ser aproveitados em concursos, eventos culturais, programas de iniciação artística ou mesmo em carreiras profissionais ligadas à música.
- 11.7.** Em síntese, a contratação proposta visa não apenas suprir uma demanda material, mas gerar impactos duradouros no processo educativo, contribuindo para uma escola mais inclusiva, atrativa, participativa e alinhada aos princípios da educação integral e humanizada.

12. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRA

12.1. Providências Gerais:

- 11.1.** A celebração de um contrato exige uma análise prévia criteriosa para garantir sua viabilidade técnica, jurídica e econômica. Inicialmente, é fundamental definir com precisão o escopo dos serviços, especificando as atividades a serem executadas, os materiais ou recursos necessários e as normas aplicáveis, assegurando que as obrigações contratuais sejam cumpridas de maneira eficaz e dentro dos padrões exigidos.
- 11.2.** No aspecto jurídico, deve-se assegurar que o processo de contratação atenda às exigências da legislação vigente, especialmente no caso de contratações públicas, que devem observar a Lei de Licitações e Contratos Administrativos (Lei nº 14.133/2021). Além disso, é essencial a indicação formal do gestor e do fiscal do contrato, responsáveis pelo acompanhamento da execução, verificação do cumprimento das cláusulas pactuadas e adoção de medidas preventivas ou corretivas, minimizando riscos de inexecução ou falhas.
- 11.3.** Sob a ótica econômica, a elaboração de um orçamento detalhado é essencial para garantir a viabilidade financeira do contrato. Deve-se considerar os custos envolvidos, possíveis reajustes, bem como a necessidade de recursos adicionais para eventuais adequações. A previsão de um cronograma bem definido permitirá minimizar impactos operacionais e assegurar a execução dentro do prazo estipulado, evitando custos extras decorrentes de atrasos ou retrabalho.
- 11.4.** Por fim, a adoção de boas práticas de gestão contratual, aliada a uma fiscalização eficiente, será fundamental para assegurar a qualidade da execução e o cumprimento dos objetivos estabelecidos. Com uma análise prévia bem conduzida e uma gestão estruturada, o contrato pode ser celebrado com maior segurança e eficiência, garantindo melhores resultados e mitigando riscos.

Providências específicas:

- 11.5.** Previamente à celebração do contrato, recomenda-se a verificação de espaço físico adequado para armazenamento e guarda dos itens ora contratados até o momento da utilização, visando sua conservação e preservação da qualidade;
- 11.6.** Criação de protocolo para registro das unidades escolares que receberão os instrumentos e servidores responsáveis pelo uso e devolução dos itens quando aplicado, como forma de controle e responsabilização.



13. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

- 13.1.** Contratações correlatas são aquelas que guardam relação com o objeto principal, interligando-se a essa prestação do serviço, mas que não precisam, necessariamente, ser adquiridas para a completa prestação do objeto principal. Contratações interdependentes são aquelas que precisam ser contratadas combinadas ao objeto principal para sua completa prestação.
- 13.2.** No presente caso, não se identifica contratação correlata ou interdependente, uma vez que a necessidade de profissionais especializados, como instrutores de música e técnicos de manutenção, já está sendo atendida por meio de processo específico, atualmente em fase de finalização. Destaca-se que o Município não dispõe, em seu quadro de servidores, de profissionais com essas especialidades, o que justifica a contratação desses serviços.

14. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS

14.1. A aquisição de instrumentos musicais pode ter diversos impactos ambientais, desde a utilização de recursos naturais na fabricação até o descarte inadequado dos materiais.

14.1.1. Uso de Recursos Naturais: A fabricação de instrumentos musicais muitas vezes requer o uso de recursos naturais, como madeira, metais e plásticos. Isso pode levar à exploração excessiva de recursos e à degradação de ecossistemas florestais.

- **Medida Mitigadora:** Procurar por instrumentos fabricados com materiais sustentáveis, como madeira certificada pelo FSC (Forest Stewardship Council) ou materiais reciclados.

14.1.2. Emissões de gases de efeito estufa: O processo de fabricação de instrumentos musicais, especialmente aqueles que envolvem o uso de energia intensiva, pode gerar emissões de gases de efeito estufa, contribuindo para as mudanças climáticas.

- **Medida Mitigadora:** A escolha de instrumentos de fabricantes que adotam práticas sustentáveis em sua cadeia de suprimentos e processos de produção, como a utilização de energia renovável e a redução das emissões de carbono.

14.1.3. Poluição da Água e do Solo: Alguns processos de fabricação de instrumentos podem resultar na poluição da água e do solo devido ao descarte inadequado de resíduos químicos.

- **Medida Mitigadora:** Optar por fabricantes que tenham políticas robustas de gestão de resíduos e que adotem práticas de produção limpas e sustentáveis.

14.1.4. Descarte de Instrumentos Obsoletos: Quando os instrumentos musicais atingem o fim de sua vida útil, o descarte inadequado pode resultar na acumulação de resíduos em aterros sanitários.

- **Medida Mitigadora:** Promover a reutilização e a reciclagem de instrumentos obsoletos sempre que possível. Isso pode incluir a doação de instrumentos usados para escolas, instituições de caridade ou programas de reabilitação musical, bem como o encaminhamento de instrumentos para instalações de reciclagem especializadas.

14.1.5. Transporte e Logística: O transporte de instrumentos musicais pode gerar emissões de carbono, especialmente se forem feitos longos trajetos.

- **Medida Mitigadora:** Otimizar a logística de transporte para reduzir a pegada de carbono, escolhendo fornecedores locais sempre que possível e consolidando remessas para minimizar viagens desnecessárias.

14.1.6. Consumo de energia durante o uso de instrumentos musicais

- **Medida Mitigadora:** Desenvolver produtos com baixo consumo de energia, como instrumentos elétricos com baixa potência ou sistemas de amplificação eficientes; incentivar o uso de energia renovável durante o uso de instrumentos musicais; educar os usuários sobre práticas de conservação de energia.



14.1.7. Emissões de ruído durante o uso de instrumentos musicais;

- **Medida Mitigadora:** Implementar medidas de controle de ruído, como barreiras acústicas e sistemas de isolamento; projetar produtos para minimizar o ruído gerado durante a produção; treinar funcionários sobre práticas de redução de ruído.

15. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO E ESCOLHA DA SOLUÇÃO/MODALIDADE

15.1. Pelo exposto, declaramos a viabilidade e razoabilidade da contratação nos termos dispostos nas solicitações e neste Estudo Técnico Preliminar.

15.2. Recomenda-se a adoção da modalidade Pregão, na forma eletrônica, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021, tendo em vista a natureza comum do objeto e a viabilidade de definição objetiva de critérios de julgamento.

16. DOS ANEXOS

- 16.1.** **Anexo I** – Carta Resultado do último certame (Pregão 039/2025);
16.2. **Anexo II**- Cópia da publicação de homologação do certame (Pregão 039/2025);
16.3. **Anexo III**- Dotação Orçamentária;

17. DOS RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO DO ETP

Senhor do Bonfim, Bahia, 18 de setembro de 2025.

Alberthyvânia Brasileiro de Castro
Superintendente de Aprendizado escolar
Decreto nº 132/2025